

**COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO.**

**Projeto de Lei nº 147, de 13/12/2019.**

Autoria: Prefeita Municipal

Autoriza o Poder Executivo com anuência do Poder Legislativo do Município de Caçu/GO., a fazer doação de bem imóvel dominial, através de escritura pública à pessoa que especifica e dá outras providências.

**RELATÓRIO:**

O presente Projeto de Lei dispõe sobre autorização ao Poder Executivo com anuência do Poder Legislativo do Município de Caçu/GO, a fazer doação de bem imóvel dominial, através de escritura pública à pessoa que especifica e dá outras providências. É certo que a nossa Lei Orgânica Municipal (artigo 8º, inciso V) proíbe a doação de imóvel público sem a autorização legislativa, e que há no ordenamento jurídico municipal disposição legal determinando que a proposta de doação se dê de forma individualizada quanto à beneficiária da doação (ALESG). Nota-se que a matéria atende os requisitos retro citados, eis que há no texto da matéria a declinação de quem é a beneficiária. Assim, ante o disposto na Constituição Federal em seu artigo 30, o qual reserva aos municípios o legislar sobre assuntos de interesse local, é certo dizer que a matéria é boa no aspecto legal e constitucional. É justa a matéria considerando o perfil, atividade e objetivos estatutários da beneficiária apontados na matéria e na justificativa ao Projeto de Lei vinda a esta Casa de Leis através do Ofício Mensagem nº 137/2019 e anexos. A redação gramatical usada é satisfatória.

Pelo exposto, com o devido respeito à Emenda Modificativa proposta, manifestamos no sentido de sermos **FAVORÁVEIS** à aprovação da matéria em apreço.

**É O PARECER.**

**SALA DAS COMISSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAÇU**, aos 18 dias do mês de dezembro do ano de 2019.

  
Vereador **GERZIEL VIEIRA DA SILVEIRA**  
- RELATOR -



